

sificado para a categoria de Técnico Superior Principal (Engenharia Civil), escalão 3, índice 590.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2008.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

300982071

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 28339/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de Técnico Superior de Administração Autárquica e Regional de 1.ª classe

(Proc. n.º 12.03/P/DRH/DRHO/2008)

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 06 de Novembro de 2008, foi nomeada a candidata aprovada no concurso interno de acesso limitado para provimento de Técnico Superior de Administração Autárquica e Regional de 1.ª Classe, índice 460, escalão 1, aberto por aviso datado de 13 de Junho de 2008 e afixado nos serviços em 21 de Julho de 2008, e que é a seguinte:

Ana Isabel dos Santos da Costa e Silva

A candidata deverá aceitar a nomeação para o lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

7 de Novembro de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

300975827

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 1192/2008

Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/91

Adolfo Amílcar, Vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que: Ângelo de Sousa Ferreira solicitou, a este Município, em 01 de Fevereiro de 2008, a alteração ao lote n.º 3 do alvará de loteamento n.º 14/91, emitido em 12 de Março de 1991, a favor de Adão Fernando Carneiro, respeitante a um terreno sito no lugar da Vilar, da freguesia de Marecos, do concelho de Penafiel, descrito na conservatória do Registo Predial, sob o n.º 43333, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01 de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no Átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito público e para apreciação, por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

28 de Outubro de 2008. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

300926805

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Aviso (extracto) n.º 28340/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 11 de Novembro de 2008, no uso da competência que me confere a

alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sequência do concurso interno de acesso limitado e depois de homologada a acta de classificação, nomeei a única candidata Maria Helena de Jesus Lopes para o lugar de Técnico Superior Principal do grupo de pessoal Técnico Superior, escalão 1, índice 510.

Mais se torna público que a candidata deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Domingos Torrão*.

300975746

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 28341/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de hoje, e nos termos e no uso da competência que me confere o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada, precedendo concurso, Maria Fernanda Heleno Nicolau encarregada de brigada dos serviços de limpeza. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

301002311

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Aviso n.º 28342/2008

Pelo despacho n.º 157 datado de 21 de Outubro de 2008, do Vereador da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo de competências delegadas pelo despacho n.º 10/2005, de 03-11-2005, publicado no D.R. 12.ª série, n.º 227, de 25-11-2005, foi nomeada definitivamente a funcionária, Graça da Conceição Figueira Barros, para a categoria de técnica superior 1.ª classe, da carreira de técnica superior do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta do Sol.

Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

21 de Outubro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva*.

300970991

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 28343/2008

Torna-se público que por despacho datado de 15 de Outubro de 2008, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao operário — jardineiro desta Câmara Municipal Bruno Filipe Aragonez Rita, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2008.

30 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

300945216

Aviso n.º 28344/2008

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por meu despacho de 6 de Novembro de 2008 e no uso da competência que me é conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de três lugares da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos — Lei nos. 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de

15 de Novembro na actual redacção (C.P.A.), Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento das vagas referidas, e caduca com o respectivo preenchimento.

4 — Serviços e Área funcional — Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo, Divisão de Obras Municipais e Departamento Administrativo e Financeiro.

Local de prestação de trabalho — Portalegre e área do Município.

5 — Remuneração e condições de trabalho — O cargo é remunerado pelo escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponde o índice superior mais aproximado, se os funcionários vierem já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão um.

A integração na nova categoria far-se-á no escalão seguinte da estrutura da categoria desde que da remuneração atrás referida resulte um impulso salarial inferior a 10 pontos.

Se a remuneração, em caso de progressão, for superior à que resulta da aplicação dos números anteriores, a promoção faz-se para o escalão seguinte àquele que lhe corresponderia por força daquelas regras, excepto se os funcionários tiverem mudado de escalão há menos de um ano.

5.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no Despacho n.º 38/88, de 30 de Dezembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da al. a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300-186 Portalegre, remetidas preferencialmente por correio, com aviso de recepção e expedidas até ao termo do prazo fixado para a morada o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, podendo as mesmas ser entregues no Serviço de atendimento da Câmara Municipal, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do n.º fiscal de contribuinte;

b) Documento comprovativo das Habilitações Literárias;

c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado.

d) Declaração emitida pelo serviço de pessoal, a qual comprove pela ordem indicada:

A categoria de que os candidatos são titulares;

O vínculo à função pública;

O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação das candidaturas, na categoria e na função pública;

e) Documentos autênticos ou autenticados que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.) ou fotocópia;

9.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) d) e f), desde que constam dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura, de acordo com o artigo 31.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Método de selecção: Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram adoptados os seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos, consistirá numa prova escrita relativa a conhecimentos gerais (com carácter eliminatório) com duração de 1:30 horas, valorizada de 0 a 20 valores e incidirá sobre:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 11 de Janeiro (CPA);

Entrevista profissional de selecção, visa avaliar numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover;

Avaliação curricular, tem por base os seguintes factores:

a) Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na respectiva área de actividade, sua natureza e duração;

b) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico;

c) Formação Profissional, em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

11 — A classificação final dos candidatos pela aplicação do método de selecção a que refere o n.º 10, deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos se tiverem classificação inferior a 9.5 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PEC + EPS + AC/3$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos serão notificados do dia e hora da aplicação do método de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos arts. 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º Do Decreto-Lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dra. Maria João Marcão Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação.

Vogais efectivos:

Dra. Armanda Maria Lopes da Cruz, Técnica Superior de 1.ª Classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Regina da Cruz Panasco dos Santos Caldeira, Chefe de Secção.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Miguel Martins Diogo Nunes, Assistente Administrativo Especialista.

Georgina de Jesus Raimundo Raposo Ruivo Baptista, assistente administrativo especialista.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada oferta ao SigaME, com o código P20082709 e P20085323.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

300984704

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 28345/2008

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento dos vários lugares abaixo indicados, do quadro de pessoal desta autarquia:

- 1) Grupo de pessoal técnico-profissional, carreira de desenhador de 2.ª classe — um lugar;
- 2) Grupo de pessoal auxiliar, carreira de motorista de transportes colectivos — um lugar.

2 — Local de trabalho — área do concelho de Santa Cruz.

3 — Validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e para as vagas que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação ou afixação da lista final.

4 — Vencimento — o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional:

1) Técnico profissional desenhador de 2.ª classe — o constante da Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;

2) Motorista de transportes colectivos — o constante do Decreto-Lei n.º 102/2002, 12 de Abril.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 1 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/91/M, de 16 de Março, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98 e 412-A/98, respectivamente de 18 e 30 de Dezembro, e ainda a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação aplicável.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais:

1) Técnico profissional de 2.ª classe desenhador — dentre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional do nível III, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

2) Grupo de pessoal auxiliar, motorista de transportes colectivos — escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981; e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última) e carta de condução adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — para os grupos de pessoal técnico-profissional e auxiliar:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Prova práticas de conhecimentos — esta última somente para o grupo auxiliar.

9 — A selecção das candidaturas é feita através de prova escrita de conhecimentos e de entrevista profissional de selecção e, para os candidatos do grupo de pessoal auxiliar, complementada com prova prática de conhecimentos. A classificação será ordenada de 0 a 20 valores e obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC + EPS) / 2$$

em que:

CF — classificação final;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

EPS — entrevista profissional de selecção.

Para os candidatos do grupo de pessoal auxiliar:

$$CF = (PEC + PPC + EPS) / 3$$

em que:

CF — classificação final;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

PPC — prova prática de conhecimentos;

EPS — entrevista profissional de selecção.

10 — Prova escrita de conhecimentos:

10.1 — Esta prova constará de uma prova escrita de conhecimentos gerais e uma de conhecimentos específicos, cada uma eliminatória *de per se*, com a duração máxima de uma hora, que consiste no seguinte:

10.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais apelará globalmente aos conhecimentos adquiridos ao nível académico necessários à respectiva candidatura, designadamente nas áreas de português e matemática e aos resultados da vivência do cidadão comum.

10.3 — A prova de conhecimentos específicos versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e sua alteração;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 64, de 17 de Março de 1993 (deontologia do serviço público).

10.4 — Cada prova será valorizada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória se os candidatos em cada uma delas obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista analisar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos e terá a duração de quinze minutos.

11.1 — Programa da entrevista profissional — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios: a responsabilidade e o sentido de organização, o interesse e a motivação profissional, a capacidade de relacionamento e iniciativa, o conhecimento dos problemas e as tarefas inerentes ao conteúdo do lugar a prover.

12 — Critérios de pontuação da entrevista profissional:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;

Bastante favorável — de 13 a 15 valores;

Favorável — de 11 a 12 valores;

Favorável com reservas — 10 valores;

Não favorável — menos de 10 valores.

13 — Prova prática de conhecimentos:

2) Grupo de pessoal auxiliar, motorista de transportes colectivos — com carácter eliminatório, será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis aos candidatos, adequados ao exercício da função, que consta de trabalhos inerentes ao conteúdo funcional para a categoria posta a concurso, e terá a duração de uma hora e trinta minutos, cujos factores de apreciação terão como suporte a grelha a seguir mencionada e como pontos máximos:

— Destreza no manuseamento de equipamento — 6 pontos;

— Cuidados a ter com a execução do trabalho — 6 pontos;

— Qualidade de execução — 8 pontos;

— Num total — 20 pontos.

E que constarão do seguinte — da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação: